

LEI



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI 885/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do *Memorial Luzes da Saudade* em homenagem aos mortos, em decorrência da COVID-19, no município de Poço Verde, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei, e, Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do vereador *Pedro de Jesus Santos*.

Art. 1º - Fica criado no município de Poço Verde, Estado de Sergipe o *Memorial Luzes da Saudade*, em homenagem aos cidadãos poço-verdense, que perderam suas vidas em decorrência da COVID - 19.

Art. 2º - O Memorial terá como objetivo:

- I - Guardar a memória dos cidadãos poço-verdense mortos pela COVID-19;
- II - Prestar homenagem às vítimas mortas pela COVID-19;
- III - Marcar historicamente o enfrentamento e as consequências da pandemia no Município;
- IV - Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local de homenagem;
- V - Denominar Ruas e Avenidas para que esses nomes sejam sempre lembrados;
- VI - Conscientizar sobre a gravidade desta doença.

Art. 3º - O Memorial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Foto do homenageado;
- II - Nome completo;
- III - Data de nascimento e óbito.

Art. 4º - O *Memorial Luzes da Saudade* localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo, podendo ser estabelecidas parcerias para sua concessão de uso ou doação, mediante regulamentação e dotação orçamentária, que deverão ser providenciados após aprovação desta Lei.

(079) 3549-1946 | gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 5º - Fica instituído o dia 12 (doze) de março como o dia **“Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19**, data do primeiro óbito registrado no Brasil, causado pela COVID-19.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá criar, nos mesmos termos do Memorial Físico, o Memorial Virtual a ser disponibilizado na página oficial do Município de Poço Verde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE, 24 de outubro de 2024.


Everaldo Aguiar Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA EM
24 DE OUTUBRO DE 2024



 (079) 3549-1946  gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>